

SUBSECRETARIA DE ENSINO
PORTARIA E/SUBE N.º 10 DE 23 JANEIRO DE 2024

Estabelece normas para realização de pesquisas e projetos de extensão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro.

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 466 de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 510 de 07 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º e 8º da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a garantia do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 - LGPD), de 14 de agosto de 2018/;

CONSIDERANDO a importância da contribuição das pesquisas nos processos educativos e de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar e difundir informações fidedignas;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos para análise e aprovação de pesquisas e projetos de extensão, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a exigência em zelar por cumprir as Diretrizes da SME RJ e do calendário escolar em vigor.

RESOLVE:

Art. 1.º As pessoas físicas e jurídicas interessadas em realizar **PESQUISAS**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME) do Rio de Janeiro, devem submeter à avaliação da Subsecretaria de Ensino – E/SUBE uma carta de apresentação da Instituição a que estão vinculadas, acompanhada do Projeto de Pesquisa encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa – contendo as seguintes informações:

I Título;

II Resumo da pesquisa;

III Palavras-chave;

IV Área de Abrangência do Estudo;

V Público de Abrangência do Estudo;

VI Justificativa;

VII Objetivo geral e específico;

VIII Relevância do Estudo;

IX Metodologia;

X Instrumentos que serão utilizados;

XI Cronograma que contenha a definição do período para a realização da pesquisa no âmbito das unidades de gestão da SME RJ;

XII Motivo da escolha da Rede Pública Municipal de Ensino para a pesquisa;

XIII Declaração que a pesquisa não trará ônus para a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

XIV Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa;

XV Carta de Anuência da Unidade Escolar ou espaço de âmbito de gestão da SME RJ, quando couber;

XVI Prazo para o retorno da conclusão da pesquisa à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Segundo orientação do Comitê de Ética em Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde (tel: 2215-1485 / e-mail: cepsmsrj@yahoo.com.br), tendo em vista a Resolução CNS 466/2012, os projetos de pesquisas de instituições estrangeiras, que envolvam seres humanos – ainda que já possuam parecer favorável do Comitê de Ética de sua Instituição – também deverão ser submetidas à Plataforma Brasil, com a documentação traduzida por tradutor juramentado.

Art. 2.º A carta de apresentação e os demais documentos concernentes à pesquisa deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Ensino, por meio do e-mail convenios.pesquisas@rioeduca.net.

Parágrafo Único: O pesquisador que necessitar de uma “carta de anuência” da Subsecretaria de Ensino (E/SUBE) deverá solicitá-la no envio do e-mail com a documentação citada no Art. 2º, sendo a carta emitida após abertura do processo.

Art. 3.º O setor de Convênios e Pesquisas da E/SUBE fará a avaliação da documentação encaminhada verificando o cumprimento aos requisitos elencados no art. 1º.

Art. 4.º A pesquisa será analisada por intermédio dos setores técnicos responsáveis pelo conteúdo do tema na Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, mediante abertura de processo administrativo no sistema processo.rio

Art. 5º O sistema processo.rio permite acompanhar o processo de pesquisa, por meio de consulta pública, inserindo o número próprio do processo, e garante transparência, legitimidade e autenticidade das informações e documentações.

Art. 6º O prazo para a constituição do processo, mencionado no art.4º, será de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data para o início da pesquisa.

Art. 7º O formulário que constitui o Anexo I desta Portaria contém as informações básicas sobre a pesquisa e deverá ser preenchido pelo responsável pela pesquisa, de forma clara e objetiva, com data e assinatura.

Art. 8º No caso de pesquisa que utilize filmagem, fotografia ou gravação será necessário que o pesquisador obtenha autorização por escrito, por meio do Termo de Uso de Imagem e Voz. Para pesquisas com alunos menores de idade, a autorização deverá ser assinada pelo responsável. Tal providência deverá ser, antecipadamente, combinada com a Direção da Unidade Escolar, no tocante à forma, dia e horário de sua realização, respeitando-se o cotidiano escolar. É necessário apresentar o modelo da devida autorização, conforme item 8 do Anexo Único.

Art. 9º Na hipótese de pesquisa que envolva a participação de servidores do Nível Central da SME e/ou de Unidades Escolares, haverá necessidade de obtenção dos Termos de Consentimento Livre e Esclarecido. Na hipótese da pesquisa envolver alunos (menores de idade) haverá necessidade de obtenção dos Termos de Assentimento Livre e Esclarecido, além do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido do respectivo responsável; conforme orientação do Comitê de Ética em Pesquisa / CEP, mantendo-se os mesmos procedimentos recomendados no art. 7º.

Art. 10º No caso de entrevista e/ou questionário é preciso apresentar o roteiro/modelo, especificando o público a que se destina.

Art. 11º A Secretaria Municipal de Educação procederá a avaliação do projeto de pesquisa que, se considerado como veículo de contribuição para melhoria do processo educativo e/ou de gestão da Unidade Escolar, será autorizado.

Parágrafo único. A avaliação do projeto de pesquisa que envolva seres humanos está condicionada à apresentação do parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa.

Art. 12º A Subsecretaria de Ensino – E/SUBE, após a aprovação da pesquisa, providenciará o envio para preenchimento do TERMO DE COMPROMISSO e do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a ser assinado pelo pesquisador e, após enviado, devidamente, datado e assinado, procederá à emissão de autorização. Parágrafo único. Caso a pesquisa seja desenvolvida por uma equipe, o pesquisador responsável deverá apresentar a relação com o nome completo e o número do documento de identidade e/ou CPF dos componentes.

Art. 13º O responsável pela pesquisa, após seu término, deverá, obrigatoriamente, apresentar suas conclusões à Subsecretaria de Ensino –

E/SUBE, por intermédio de arquivo com registro escrito, datado e assinado, antes de divulgá-las.

Parágrafo único. Artigos científicos e/ou trabalhos diversos resultantes de pesquisas devem ser remetidos à Subsecretaria de Ensino – E/SUBE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência das respectivas publicações.

Art. 14.º As pessoas físicas, vinculadas a uma Instituição de Ensino Superior, interessadas em realizar **PROJETOS DE EXTENSÃO**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME) do Rio de Janeiro, devem submeter à avaliação da Subsecretaria de Ensino – E/SUBE uma carta de apresentação da Instituição que estão vinculadas, acompanhada do Projeto de Extensão (nos moldes do ANEXO II).

Art.15.º A carta de apresentação e o Projeto, nos moldes do Anexo II, deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Ensino, por meio do e-mail convenios.pesquisas@rioeduca.net.

Parágrafo Único: Caso o proponente possua local definido para a realização do projeto, deverá entregar uma Declaração de Interesse (Carta de Anuência) elaborada pela Direção da(s) unidade(s) escolar(es), devidamente, datada e assinada.

Art.16.º O setor de Convênios e Pesquisas da E/SUBE fará a avaliação da documentação encaminhada verificando o cumprimento aos requisitos elencados no art. 13º.

Art. 17.º O projeto de extensão será analisado pelos setores pertinentes da Secretaria Municipal de Educação, mediante abertura de processo administrativo no sistema processo.rio.

Art. 18º O sistema processo.rio permite acompanhar o processo de projeto de extensão, por meio de consulta, inserindo o número próprio do processo, e garante transparência, legitimidade e autenticidade das informações e documentações.

Art. 19.º No caso de projeto que utilize filmagem, fotografia ou gravação será necessário que o pesquisador obtenha autorização por escrito, por meio do Termo de Uso de Imagem e Voz. Para alunos menores de idade, a autorização deverá ser assinada pelo responsável. Tal providência deverá ser, antecipadamente, combinada com a Direção da Unidade Escolar, no que se refere à forma, dia e horário de sua realização, respeitando-se o cotidiano escolar.

Art. 20.º Caso o Projeto de extensão preveja doações em suas ações, estas deverão ser efetuadas em processo próprio, embasadas pelo Decreto Rio N° 48942 de 4 de junho de 2021;

Art. 21.º A Subsecretaria de Ensino – E/SUBE, após a aprovação do projeto de extensão, emitirá autorização e providenciará, previamente, o preenchimento do TERMO DE COMPROMISSO a ser datado e assinado pelo responsável técnico.

Parágrafo único. Caso o projeto seja desenvolvido por uma equipe, o responsável técnico deverá apresentar a relação com o nome completo e o número do documento de identidade e/ou CPF dos componentes.

Art. 22.º O responsável técnico do projeto, após seu término, deverá, obrigatoriamente, apresentar o Relatório Final – com o parecer da direção da Unidade Escolar onde o projeto foi realizado – à Subsecretaria de Ensino – E/SUBE, por meio de arquivo com registro escrito, datado e assinado.

Parágrafo único. Artigos científicos e/ou trabalhos diversos, resultantes de projetos de extensão, devem ser remetidos à Subsecretaria de Ensino – E/SUBE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência das respectivas publicações.

Art. 23.º Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Ensino – E/SUBE.

Art. 24.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria E/SUBE N° 9 de 9 de janeiro de 2023.

Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2024.

ADRIANO CARNEIRO GIGLIO

ANEXO I

DA PORTARIA E/SUBE N.º 10 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Solicitação para realização de Projeto de Pesquisa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município do Rio de Janeiro

1. Instituição proponente: _____
2. Área de conhecimento da pesquisa: _____
3. Título da pesquisa: _____
4. Nome do pesquisador responsável: _____
5. Tel: _____ e-mail: _____
6. Professor da Rede Municipal: () Sim () Não
7. Local da Secretaria Municipal de Educação onde será realizada a pesquisa:

8. Documentos entregues:

- Carta de apresentação () Sim () Não
- Projeto de pesquisa () Sim () Não
- Parecer do Comitê de Ética () Em andamento () Sim () Não
- Modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido () Sim () Não
- Modelo de Termo de Assentimento Livre e Esclarecido () Sim () Não
- Modelo de Termo de uso de imagem e voz () Sim () Não
- Roteiro /Modelo de questionário (entrevista) () Sim () Não
- Relação da equipe que realizará a pesquisa () Sim () Não
- Carta de anuência da Unidade Escolar () Sim () Não

9. Utilização de: *(Indicar, para cada item assinalado, quem será entrevistado/gravado/filmado. As atividades remotas serão autorizadas apenas para os servidores municipais, excetuando-se questionário via internet)*

- | | | |
|---|-----------------|-------|
| Entrevista remota | () Sim () Não | _____ |
| Entrevista/questionário presencial | () Sim () Não | _____ |
| Entrevista semiestruturada remota | () Sim () Não | _____ |
| Entrevista semiestruturada presencial | () Sim () Não | _____ |
| Questionário via internet | () Sim () Não | _____ |
| Gravação, fotografia e/ou filmagem remota | () Sim () Não | _____ |
| Gravação, fotografia e/ou filmagem presencial | () Sim () Não | _____ |

10. Tempo de realização / pesquisa de campo (total de meses/anos) no espaço da SME RJ: _____

11. Previsão/data para apresentação das conclusões da pesquisa: _____

Rio de Janeiro, de de 2024.

Assinatura do responsável pela pesquisa

ANEXO II

DA PORTARIA E/SUBE N.º 10 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Solicitação para realização de Projeto de Extensão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro

1- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Instituição Proponente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ UF: _____

Responsável técnico: _____

Telefone: () _____

Celular: () _____

E-mail: _____

2- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO

2.1- Título:

2.2- Área de atuação

2.3- Apresentação

(Resumo da proposta / Sinopse do projeto)

Deve-se resumir, de forma eficiente, todas as informações relevantes do projeto, em torno de uma lauda).

Definir:

A população – alvo, esclarecendo sobre a população que será diretamente beneficiada pelo projeto. As interfaces, parcerias.

O corpo técnico responsável / Os recursos requeridos para execução do projeto / Um resumo dos problemas, necessidades, expectativas, levantamento de demandas / Breve descrição do projeto com objetivos / metas , atividades e resultados previstos.

3- DETALHAMENTO DO PROJETO DE EXTENSÃO

3.1- Justificativa

Fundamentar a pertinência, relevância ou urgência do projeto como resposta a um problema ou necessidade.

O texto deve ser objetivo, sucinto e preciso, baseado em dados, pesquisas, diagnósticos e indicadores sobre a questão. A justificativa é a fundamentação da proposta, mostrando, em uma sequência lógica, o impacto social na solução dos problemas indicados. Descrever o local onde o projeto irá se inserir, as características da população a ser beneficiada, demandas, potencialidades, deficiências, correlacionando-as. Neste espaço deverão ser expostos os argumentos e as considerações entre deficiências e possibilidades de mudança. Os argumentos devem concordar com os fatos e os fatos devem apoiá-los, não confundindo justificativas com objetivos.

Em face à justificativa apresentada, detalhar os objetivos do projeto.

Definir claramente, o que se pretende alcançar com a execução do projeto.

Definir o que se pretende em cada etapa operacional.

Detalhar o perfil o perfil do público-alvo, evidenciando critérios de participação (ex.: escolaridade, faixa etária ...).

Indicar metas / produtos / resultados / parcerias e o final, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da quantificação dos participantes, por estabelecimento se for o caso.

Explicar como o projeto será desenvolvido: ações / atividades previstas, meios e modos de realização. Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas, qual a inter-relação dentre as etapas. Neste item deve ser caracterizada a participação das parcerias do projeto.

Descrever o prazo para a realização do Projeto e descrição das atividades e suas etapas prováveis no tempo.

OBS: projetos com prazo superior a 12 meses, deverão ter sua prorrogação solicitada um mês antes deste período.

3.7.1 - Humanos

Descrição da qualidade e do perfil dos profissionais necessários à execução do projeto, a explicação dos critérios de seleção utilizados, bem como, o detalhamento da carga horária.

O proponente deverá registrar que seu projeto não trará ônus para Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, nem para os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Embasamento científico do trabalho.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Assinatura do Responsável pelo Projeto